



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## Parecer Contábil nº 03/2022

Referência: Projeto de Lei nº 002/2022

Autoria: Mesa Diretora CMAC

**Assunto:** CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de pedido de parecer contábil financeiro, a respeito do Projeto de Lei nº 002/2022, que dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

Segundo a justificativa o referido abono veio para compensar as perdas inflacionárias sofridas pelos servidores no período aproximado de 18 meses, suspensos pela então Lei Complementar 173/2020, o qual retirou temporariamente diversos direitos aos servidores até 31 de Dezembro de 2021.

### 1 – DO PARECER:

O referido projeto de Lei encontra-se em acordo com o que determina as Legislações pertinentes e quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:
  - a. Está anexada a Declaração do Ordenador, que a despesa tem adequação orçamentária, bem como a compatibilização entre a LOA, LDO e PPA.
  - b. Esta anexada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Quanto à parte financeira e contábil o projeto esta atendido.

Opino pelo prosseguimento.

É o parecer.

Afonso Cláudio, 10 de Fevereiro de 2022.

Marcos Holz  
Analista Operacional – contadoria  
CRC-ES 11.258-O